



Relator: Ver. Jesuino Felini
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 14/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa **ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.391.384/0001-25, sob nome fantasia de **CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN**, estabelecida na Avenida das Nações, nº 524, Bairro Veneto, na cidade de Vacaria - RS, CEP 95210-298, visando ao atendimento profissional e especializado às pessoas idosas do Município de Ibiacá, conforme minuta de Convênio constante do anexo único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Município repassará à ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, o valor mensal de **um salário mínimo vigente** por idoso, visando atender ao convênio a ser firmado com a entidade, reajustado de acordo com o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º A empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento profissional e especializado das pessoas idosas de Ibiacá, internadas no estabelecimento.

Art. 4º O convênio de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081, da lei-de-meios em vigor.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
27 DE FEVEREIRO DE 2025.


JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa honrada Casa, o Projeto de Lei em adstrito, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar convênio com a empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN – CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN, de Vacaria, visando ao atendimento de pessoas idosas de nosso Município.

A prefeitura repassará mensalmente o valor de um salário mínimo nacional vigente, e o beneficiado, se responsabilizará pelos custos restantes, referentes aos serviços prestados à sua estadia no local.

O convênio que pretendemos firmar, é mais do que um auxílio financeiro que se pretende prestar, decorre da necessidade de se assegurar a dignidade da pessoa humana, que também é um valor constitucional.

Já possuímos convênio com outros lares/casas, mas fomos procurados por algumas famílias, que possuem interesse em colocar familiares idosos nessa Casa. Então buscamos com esse convênio, disponibilizar mais uma opção para os munícipes que necessitam desses serviços.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ

27 DE FEVEREIRO DE 2025.


JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio com a empresa **ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN – CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN**, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JONES ROBERTO CECCHIN**, brasileiro, casado, portador da RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, centro, nesta cidade de Ibiacá – RS, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a empresa **ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN – CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.391.384/0001-25, estabelecida na Avenida das Nações, nº 524, Bairro Veneto, na cidade de Vacaria - RS, CEP 95210-298, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. **ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL**, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada, no Município de, doravante identificada tão somente por **CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo **MUNICÍPIO** para a empresa **CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN**, no valor mensal de um salário mínimo nacional vigente, com a finalidade de assegurar o atendimento especial às pessoas idosas provenientes do município de Ibiacá, que necessitam de atendimento profissional e especializado na instituição, com vista a uma hospedagem segura e tranquila. O atendimento aos Idosos compreende a hospedagem em suas necessidades básicas diárias, com o oferecimento das refeições diárias, (café da manhã, almoço, lanche e janta), cuidados de enfermagem, administração de medicamentos, **QUE FOREM PRESCRITOS POR ORDEM MÉDICA**, com atendimento 24 horas por dia e todos os dias de semana.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto deste Convênio.

Parágrafo Segundo – O valor mensal será reajustado de acordo com o aumento do salário mínimo nacional.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município.

Parágrafo único - Poderá o presente Convênio ser rescindido antes do termo final previsto, desde que haja, comunicação motivada e por escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de cessar o atendimento dos idosos.

DA CONTRAPARTIDA DA CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contrapartida a **CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN** prestará o atendimento citado na Cláusula Primeira aos idosos provenientes do Município de Ibiacá, que se encontram internados na instituição.

Parágrafo único – A **CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN**, compromete-se a enviar ao MUNICÍPIO um relatório anual das atividades, referente aos atendimentos prestados aos idosos deste convênio, ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiacá/RS.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação: 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081 – da lei-de-meios em execução.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do decorrer do presente instrumento e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estipulado neste instrumento a fiscal deste convênio, a **Sra. Izabete Silva Ferreira**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se mutuamente a bem e fielmente a cumpri-lo, na presença de duas testemunhas legais instrumentárias.

Ibiacá RS, de de 2025.


JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiacá - RS

CLINICA GERIÁTRICA VIVIR BIEN

ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL – Proprietária

Testemunhas:

CPF

CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.391.384/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2011
NOME EMPRESARIAL ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA GERIATRICA VIVIR BIEN		PORT ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DAS NACOES	NÚMERO 524	COMPLEMENTO *****
CEP 95.210-298	BAIRRO/DISTRITO VENETO	MUNICÍPIO VACARIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAVIVIRBIEN@HOTMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (54) 3232-7135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 08:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43108462540

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2300301662

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VACARIA

Local

24 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9138481 em 25/08/2023 da Empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, CNPJ 1439138400012 protocolo 233069976 - 18/08/2023. Autenticação: F6BF208047329323F8977455CDECA26E662E87F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. P validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.997-6 e o código de segurança UTs9 Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



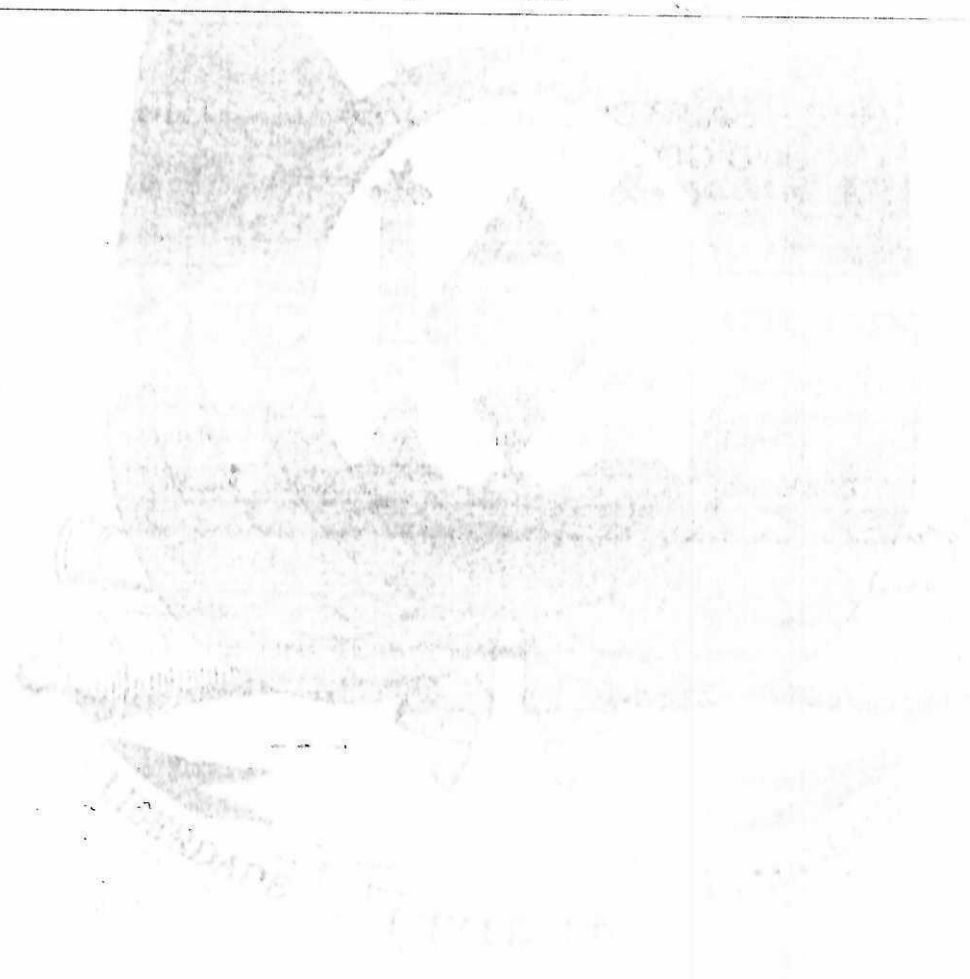
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/306.997-6	RSP2300301662	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
952.985.500-10	ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9138481 em 25/08/2023 da Empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, CNPJ 14391384000125 e protocolo 233069976 - 18/08/2023, Autenticação: F6BF208047329323F8977455CDECA26E662E87F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.997-6 e o código de segurança UTs9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN

CNPJ: 14.391.384/0001-25 NIRE 43108462540

DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL, nacionalidade BRASILEIRA, casada, comunhão parcial, nascida em 05/01/1980, nº do CPF: 952.985.500-10, identidade: 3075946685, órgão expedidor: SSO-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, número 75, bairro CENTRO, município VACARIA - RS, CEP: 95.200-151, , na qualidade de titular da empresa **ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL**, com sede na AV. DAS NAÇÕES, número 524, bairro VENETO, município VACARIA - RS, CEP: 95.210-298, com registro nessa Junta Comercial sob o nº 43108462540, inscrito no CNPJ sob o nº 14.391.384/0001-25, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **ÁLINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN**.

Cláusula segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de inscrição com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a razão social de **ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **CLINICA GERIATRICA VIVIR BIEN**.

Cláusula 2ª – O empresário individual tem por objeto: SERVIÇO DE CLÍNICA E RESIDÊNCIA GERIÁTRICA, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.

Cláusula 3ª - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: de 8411501 - SERVIÇO DE CLÍNICA E RESIDÊNCIA GERIÁTRICA, 8711502 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E 8711503 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.



Cláusula 4ª – A sede da sociedade é na AV DAS NAÇÕES, número 524, Bairro VENETO, município de VACARIA- RS, CEP 95.210-298

Cláusula 5ª - A presente sociedade será por prazo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades no dia 11/07/2011.

Cláusula 6ª - O Capital Social é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo sócio:

ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL	10.000 quotas	100,00%	R\$ 10.000,00
TOTAIS	10.000 quotas	100,00%	R\$ 10.000,00

Cláusula 7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – A administração da sociedade caberá a administrador/sócio **ALINE DE LIMA GUESES MACIEL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 12ª – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Cláusula 13ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



Cláusula 14ª – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª – Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª – Fica eleito o foro de VACARIA-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Vacaria, 18 de agosto de 2023.

ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL: Empresário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/306.997-6	RSP2300301662	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
952.985.500-10	ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL	24/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9138481 em 25/08/2023 da Empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, CNPJ 14391384000125 - protocolo 233069976 - 18/08/2023. Autenticação: F6BF208047329323F8977455CDECA26E662E87F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.997-6 e o código de segurança UTs9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA,
DATA DE NASCIMENTO 05/01/1980, RG N° 3075946685 SSO-RS, CPF
952.985.500-10, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 75, BAIRRO CENTRO, CEP
95200-151, VACARIA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Vacaria, 24 de agosto de 2023.

ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, de CNPJ 14.391.384/0001-25 e protocolado sob o número 23/306.997-6 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9138481, em 25/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudia Suzane Argenta Araujo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
952.985.500-10	ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
952.985.500-10	ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
952.985.500-10	ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suzane Argenta Araujo, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2023, às 12:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/306.997-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9138481 em 25/08/2023 da Empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, CNPJ 14391384000125 e protocolo 233069976 - 18/08/2023. Autenticação: F6BF208047329323F8977455CDECA26E662E87F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.997-6 e o código de segurança UTs9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 25 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9138481 em 25/08/2023 da Empresa ALINE DE LIMA GUEDES MACIEL CLINICA VIVIR BIEN, CNPJ 143913840001234, protocolo 233069976 - 18/08/2023. Autenticação: F6BF208047329323F8977455CDECA26E662E87F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.997-6 e o código de segurança UTs9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.